

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento No: 000019/2024 - 07/03/2024

Local/Setor: 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a aquisição de Serviço de Instalação e Tubulação de Aparelhos de Ar Condicionado, visando atender as necessidades das Unidades de Ensino de Educação Infantil, Pré Escola e Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. Proporcionando um ambiente climatizado, com conforto térmico adequado para desenvolvimento das atividades letivas, tendo em vista as altas temperaturas na região. A aquisição dos equipamentos é extremamente necessária e contribuirá para a modernização da infraestrutura das Instituições de Ensino do município de forma a garantir a eficiência das atividades desenvolvidas e o pleno aprendizado dos estudantes em salas de aulas.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição da referida mercadoria justifica-se pela necessidade de equipamentos que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades pedagógicas realizadas nesta municipalidade, propiciando melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas unidades escolares atualmente, bem como, contribuirá para a adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas em todas as escolas e creches municipais. E levando-se em consideração também as altas temperaturas atingidas pelo nosso município, que causam extremo desconforto para os trabalhadores do local e dificultam o processo de ensino aprendizagem para todos os alunos matriculados em nossas unidades. A contratação pretendida alinha-se ao planejamento da Unidade Gestora .

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de Tubulação e instalação de aparelhos de Ar Condicionado para suprir as demandas das Escolas da Educação Infantil, Pré Escola e de Ensino Fundamental do município.

- a) O prazo de entrega, do objeto deverá ser de até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no endereço do Almoxarifado.
- c) Especificações e quantidades:

ITEM	DESCRITIVO	QUANT.	UNID.
01	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE AR	150	MT
	CONDICIONADO 12.000 A 18.000 BTU'S A tubulação		
	deverá ser construída em tubos de cobres flexíveis, com		
	bitola compatível ao BTU instalado.		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

02	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S A tubulação deverá ser construída em tubos de cobres flexíveis, com bitola compatível ao BTU instalado.	150	MT	
07	Serviço de Instalação deAparelhos de Ar Condicionado 180000 BTUS, Executado por autorizada do fabricante	50	UN	
08	Serviço de Instalação deAparelhos de Ar Condicionado 240000 BTUS, Executado por autorizada do fabricante	50	UN	

A contratação será realizada por meio de Despensa, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato/ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quandro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os objetos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;
 - h) Permitir que os equipamentos sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- i) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os equipamentos que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;
- j) Oferecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, para os lotes de ar condicionado, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo Fabricante;
 - k) Emitir Nota Fiscal e Termo/Certificado de Garantia, no ato da entrega dos equipamentos;
- I) Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
 - m) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

- 3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustar os objetivos da contratação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa;
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para a extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de clásula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos dos itens foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Secretaria adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Os itens são materiais comuns, encontrados no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por licitação do tipo "menor preço", na modalidade "pregão eletrônico", com ampla concorrência, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de ar condicionado, objetivando produzir um serviço com eficiência e qualidade, gerando maior



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

conforto e desempenho nos serviços educacionais da Rede Municipal de Ensino.

A contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com os consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

- a) Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte a sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.
- b) O prazo para retirada dos equipamentos deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.
- c) Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa ao Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicando no item "b", o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se no que couber, o Código de Defesa do Consumidor - Lei Nº 8.078/1990.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabele que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Assim sendo, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Objetiva-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Administração Municipal.

Aspira-se, igualmente, garantir tratamento isonômico entre os fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso de recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Entretando, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência dos procedimentos para a fiscalização do mesmo.

A Secretaria Municiapl de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

Secreta ria	Nome	Cargo
SEMED	EDIANA BERGER DA VITORIA	ASSESSOR TÉCNICO

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é necessário que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio;
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamerntos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e aplicação do contrato.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Baseado na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, manifestamos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é por Despensa, Lei Federal nº. 14.133/2021, haja vista que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 29 da lei nº 14.133/2021.

Baixo Guandu-ES, 12 de Março de 2024.

Wanderléia Rodrigues de Assunção Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Port. n	° 951/2023
Asssinatura da Secretaria Emitente	
Gestor do Processo	Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: / /	Ciente da Responsabilidade em: / /